



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº2. 821 DE 20 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especial, para inclusão de dotação orçamentária, durante a execução orçamentária de 2018”.

A **Câmara Municipal de Guanhanes**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Guanhanes – MG, a abertura de um Crédito Especial para uma inclusão de Dotação Orçamentária e Elementos da Despesa, no valor de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil reais), com a finalidade de atender e adquirir Equipamentos e Material Permanente para o Desenvolvimento das Ações em Vigilância Epidemiológica do Município de Guanhanes Minas Gerais.

Art. 2º - O Crédito Especial, aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações Orçamentárias e Elementos das Despesas:

| | | |
|-------------------|---|-------------------|
| 03 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 03.08 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.08.503 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10 | SAÚDE | |
| 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| 1005 | GESTÃO DA POLÍTICA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| 2688 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 200.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 200.000,00 |
| FONTE DE RECURSOS | 1.50.00- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE. | 200.000,00 |
| TOTAL | | 200.000,00 |



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - O Crédito de Inclusão da Dotação Orçamentária e Elemento da Despesa aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes das dotações e dos elementos de despesas a abaixo :

| | | |
|-----------|-------------------------|-------------------|
| 03 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 09.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 09.99.999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 9999 | Reserva de Contingência | |
| 999999999 | Reserva de Contingência | |
| | TOTAL | 200.000,00 |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanhanes/MG, 20 de junho de 2018


Nivaldo dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHANES

Certifico ter publicado (X) a Lei,
o Decreto, a Portaria, numero
821 na integra afixando ao
no quadro de avisos da Prefeitura no
dia 20/06/18

Ass.:



Mat 9377

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhanes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27

